



SISTEMA NORMATIVO

(Programa – PRD2-001)

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Rev.	Data	Descrição	Por	Ver.	Apr.
2	03.07.23	Revisados itens 1, 4.1 e 10	MMC	DBA	DBA
1	14.05.21	Revisado item 15 e identificação da área de Capital Humano. Para Utilização	MMC	DBA	DBA
0	20.04.20	Emissão Inicial. Para Utilização.	MMC	DBA	DBA

**SUMÁRIO**

	Folha
1 - OBJETIVO	3
2 - APLICAÇÃO	3
3 - REFERÊNCIAS	3
4 - PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
5 - COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	4
6 - RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	4
7 - ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS	5
8 - POLÍTICAS	6
9 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	9
10 - CANAIS DE DENUNCIAS	9
11 - MEDIDAS DISCIPLINARES	10
12 - AÇÕES DE REMEDIAÇÃO	11
13 - ESTRATEGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	11
14 - RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE	12
15 - CONCLUSÃO	12



1 - OBJETIVO

Em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, o Programa de Integridade da KEMPETRO tem o objetivo de estabelecer diretrizes e instrumentos para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à administração pública e Clientes, tais como: suborno, fraude ou embaraço às atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos e empresas privadas. A empresa busca promover uma cultura de compliance, assegurando que todos os colaboradores e parceiros compreendam e integrem práticas de integridade em suas atividades diárias.

2 - APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores e colaboradores da KEMPETRO ENGENHARIA.

3 - REFERÊNCIAS

3.1 – Código de Ética da Kempetro;

3.2 – PRI1-010 - Plano de Gerenciamento.

4 - PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para a KEMPETRO, são pilares do Programa de Integridade:

4.1 - Comprometimento da alta direção

A Alta Direção da KEMPETRO, representada pelos Sócios/Administradores e Diretores, é comprometida com a integridade nas relações público e privadas, bem como com este Programa de Integridade, considerando esta a base para a criação de uma cultura organizacional em que colaboradores e parceiros adotem sempre uma conduta ética.

Para fortalecer esse comprometimento, a Alta Direção participa de forma ativa em treinamentos de compliance e promove discussões regulares sobre ética e integridade em reuniões de liderança.

4.2 - Responsável pelo programa de integridade

A área de Capital Humano da KEMPETRO é responsável pela elaboração e monitoramento do Programa de Integridade, tendo a mesma autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto aos Sócios, Administradores e Diretores da KEMPETRO.

4.3 - Perfil e Riscos

Antes de definir parcerias de negócios, a KEMPETRO avalia a interação dos mesmos com empresas privadas e o setor público – nacional ou estrangeiro e, conseqüentemente, analisa os riscos de cometimento de atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015.

4.4 - Políticas

Adicionalmente ao seu Programa de Integridade, a KEMPETRO possui o Código de Ética que apresenta a todas as partes interessadas suas diretrizes, seus valores corporativos indissociáveis, que funcionam não apenas como norteadores morais, mas, sobretudo, como ferramenta de trabalho, de modo a oferecer, com transparência, uma antecipação do que se deve esperar de suas ações.



Este programa, assim como o código de ética, não pretende ser exaustivo no tocante às práticas adotadas pela empresa, mas, sim, apresentar um conjunto de diretrizes que são e devem ser seguidas pelos seus colaboradores ou, a depender do comando aqui contido, as ações que devem ser evitadas ou repudiadas por estes, que aderem, sem reservas, a este guia normativo.

A divulgação de informações referentes ao Programa de Integridade e Código de ética é efetuada na KEMPETRO, conforme disposto no Plano de Gerenciamento – SGI (PRI1-010), bem como é de responsabilidade de todos os seus colaboradores atuarem como multiplicadores de tais informações.

5 - COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A direção da KEMPETRO é comprometida com desenvolvimento e a implantação do Programa de Integridade, além de apoiar o programa para uma melhoria contínua de sua eficácia, através de:

- ✓ Estabelecimento do Programa de Integridade e seus respectivos objetivos desdobrados e mensuráveis;
- ✓ Comunicação - em todos os níveis da organização, da importância em atender aos requisitos do Programa de Integridade, Código de Ética e Leis de Combate à Corrupção;
- ✓ Condução de análise crítica periódica dos resultados do monitoramento do Programa de Integridade e determinação das ações para manter e melhorar o nível de desempenho;
- ✓ Garantia da disponibilidade de recursos para operacionalização e manutenção do Programa de Integridade;
- ✓ Asseguração de atuação independente das pessoas que trabalham na área de Integridade ou temas correlatos, bem como proteção dos colaboradores contra medidas punitivas arbitrárias dos que informaram os desvios.

A Alta Direção da KEMPETRO efetua o acompanhamento do monitoramento do Programa de Integridade, através de reuniões de específicas ou de coordenação/direção, onde estão presentes os representantes da Alta Direção e Gestores das áreas, quando serão levantadas ações lesivas e deficiências no processo de monitoramento, com a finalidade de aplicar ações corretivas e realimentar continuamente o Programa de Integridade, inclusive a eficácia das ações.

6 - RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A área de Capital Humano é responsável pela implantação e monitoramento do Programa de Integridade, tendo como atribuições:

- ✓ Efetuar o levantamento dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados;
- ✓ Coordenar a execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes do Programa de Integridade;
- ✓ Identificar riscos consideráveis;
- ✓ Implementar as ações requeridas para o correto funcionamento do Programa de Integridade e apontar ações necessárias, tais como: aumento de investimento financeiro, incremento de trabalho, mudança de rotinas ou treinamento adicional para diversas áreas da empresa;
- ✓ Garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outros setores ou membros da Alta Direção;
- ✓ Definir mecanismos de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício normal de suas atribuições;
- ✓ Garantir que não punirá os que informaram os desvios.



7 - ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS

A Análise de Perfil e Riscos da KEMPETRO considera:

- ✓ Porte da empresa e parceiros de negócios e clientes;
- ✓ Segmentos de mercado;
- ✓ Estrutura organizacional;
- ✓ Fornecimentos (produtos e serviços);
- ✓ Quantidade de funcionários, colaboradores e parceiros;
- ✓ Nível de interação com a administração pública;
- ✓ Probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da empresa.

A KEMPETRO considera riscos à integridade, aqueles relacionados às falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e eventos externos que podem provocar impactos indesejáveis relacionados à corrupção, desvios ou fraudes, sendo eles – dentre outros:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com clientes privados e a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.
- h) Obter licenças, autorizações e permissões, oferecer vantagens indevidas a agentes públicos, ou mesmo de atender a solicitações desses agentes, com o intuito de beneficiar a empresa.
- i) Oferecer vantagens indevidas, ou ceder a solicitações, com o intuito de influenciar o resultado da fiscalização.
- j) Contratar agentes públicos com o objetivo possibilitar um acesso facilitado a órgãos ou autoridades ou obter informação privilegiada.
 - ✓ Quando da contratação de agente público ou pessoas ligados a estes – possível apenas quando não gerar conflitos de interesse, a Gerência responsável e a área de Humanos devem verificar se a remuneração estabelecida está compatível com a qualidade e relevância do serviço prestado pelo agente público, de forma a evitar que algum pagamento indevido esteja sendo dissimulado como prestação de serviço;
 - ✓ Na eventual contratação de ex-agente público, a Gerência Responsável e a área de Capital Humano devem verificar se ele não está obrigado a cumprir um período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público (quarentena). Também, deverão verificar se a remuneração estabelecida está condizente com a qualidade e relevância do serviço prestado, de forma a evitar que uma promessa anterior de vantagem indevida – feita enquanto o agente estava em exercício – esteja sendo dissimulada como prestação de serviço.



- k) Oferecer cortesias a agente público ou pessoas a ele relacionadas, pois pode caracterizar como pagamento de vantagem indevida.
 - ✓ No caso de empresa privada, recomenda-se muita cautela com a oferta de brindes, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o limite permitido pela KEMPETRO e pelo cliente para tais práticas, pois podem ser entendidos, a depender da situação, como uma vantagem indevida.
- l) Comprometer com metas intangíveis com o objetivo de fechar o negócio a todo custo, em detrimento da manutenção de uma conduta ética da KEMPETRO e seus representantes.
- m) Oferecer patrocínios e doações que possam servir como meio para camuflar o pagamento de vantagem indevida.
- n) Contratar serviços terceiros que tenham vínculo empregatício direto com cliente ou relações entre a empresa e o setor público, pois podem ser entendidos, a depender da situação, como uma vantagem indevida.
- o) Efetuar operações de fusões, consórcios, aquisições e reestruturações societárias sem que seja verificada integridade dos envolvidos nos processos.

8 - POLÍTICAS

8.1 - Políticas de Relacionamento, Regras e Procedimentos para Mitigar os Riscos

Dentre os princípios que norteiam tais políticas e regras, é vedado à Alta Direção, Profissionais, Colaboradores e Parceiros, representando a KEMPETRO:

- a) Prometer, oferecer ou permitir, direta ou indiretamente, vantagens indevidas;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou praticar atos ilícitos;
- c) Utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses;
- d) Incorporar ou auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida;
- e) Buscar enriquecimento ilícito em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade;
- f) Receber propina ou vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público ou terceiros;
- g) Receber qualquer vantagem econômica para facilitar a aquisição e contratação de contratar serviços, por preço superior ao valor de mercado;
- h) Fazer declaração falsa em qualquer serviço;
- i) Oferecer emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse nas ações ou omissões das atribuições do Agente Público;
- j) Receber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;
- k) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para ocultar ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado a cumprir;
- l) Beneficiar-se de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial;
- m) Não respeitar regras que imponham a rotatividade de colaboradores da KEMPETRO que tenham contato com agentes públicos, de modo a diminuir a possibilidade de vícios, ou regras que proíbam a realização de reunião de um único colaborador da empresa com agentes públicos;



- n) Um único colaborador valide de forma autônoma documentos que serão apresentados para participação da KEMPETRO em licitações, em virtude do risco de falsificação ou eventuais fraudes ao processo;
- o) Aconselhar que atuais ou ex-agentes públicos e pessoas a eles relacionadas sejam contratados sem que cuidados adicionais que enfatizem o caráter técnico da escolha sejam adotados;
- p) Formular uma proposta para participar de licitação, sem a definição do preço seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com os preços praticados pela KEMPETRO.

8.2 - Política relativa ao oferecimento de hospitalidade, brindes, presentes, benefícios e pagamentos ao setor público e privado.

A Política da KEMPETRO relativa ao oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes ao setor público e privado, segue as seguintes diretrizes:

- a) O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a KEMPETRO, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita;
- b) Não oferecer ou prometer favores, pagamentos, benefícios, vantagens, comissões, repasses e/ou contrapartidas de quaisquer naturezas a funcionários privados ou a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, quaisquer que sejam seus níveis hierárquicos, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial, em atitude condizente com as responsabilidades de empresa-cidadã, assumidas pela KEMPETRO;
- c) Antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como a Lei nº 12.846/2013 e, ainda, as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas;
- d) Os gastos devem ser razoáveis e estar em observância às legislações locais e limites impostos pela Kempetro;
- e) Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que sequer possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade;
- f) Convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos, soluções e serviços ou viabilizar legal e tecnicamente a execução de atuais ou potenciais contratos;
- g) O próprio funcionário deve possuir capacidade crítica de decidir sobre a razoabilidade de propor determinada ação relativa à hospitalidade, oferecimento de brindes e presentes. Porém, devem recorrer a área de Capital Humano para confirmação de tal decisão que, sempre que necessário, deve envolver a o jurídico e a direção da KEMPETRO.

O descumprimento dessas diretrizes é considerado falta grave e resultará em ações da KEMPETRO, podendo incluir, entre outros, demissão por justa causa, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

8.3 - Política relativa a registros e controles contábeis

A KEMPETRO mantém regras rígidas para o registro contábil, visando evitar fraudes e demais práticas ilícitas que vêm geralmente camufladas contabilmente em pagamentos ilegítimos.



Para fins da Lei nº 12.846/2013, o que se espera nos casos de registros que envolvam situações de risco à integridade, a KEMPETRO – através do escritório de contabilidade contratado, mantém livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, sendo os registros confiáveis, visando permitir o monitoramento das despesas e das receitas, o que facilita a detecção de ilícitos.

8.4 - Política de Contratação de Terceiros

Para diminuir a probabilidade da KEMPETRO ser envolvida em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de terceiros, são adotadas verificações apropriadas quanto a integridade/reputação, idoneidade e políticas anticorrupção dos mesmos (fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e parceiros operacionais), antes e durante a contratação e/ou vigência do contrato, principalmente em situações que envolvam os agente públicos.

Nos contratos com parceiros e fornecedores deve constar:

- ✓ Comprometimento com a Integridade nas relações público-privadas e conformidade com as leis anticorrupção, em especial 12.846/2013;
- ✓ Cláusula de entendimento, aplicação e respeito aos procedimentos do SGI, a este Programa de Integridade e ao Código de Ética da Kempetro,
- ✓ Previsão de sanções contratuais e legais, inclusive rescisão contratual, caso a contratada pratique atos lesivos à **KEMPETRO**, referentes à lei anticorrupção;
- ✓ Previsão de pagamento de indenização em caso de serem responsabilizados por atos lesivos, mantendo a KEMPETRO indene de quaisquer danos decorrentes do descumprimento da cláusula citada e penalidades impostas pela lei anticorrupção;
- ✓ Informações claras a respeito de conhecimento e proibição de realização de pagamentos para recebimento de benefícios em nome da **KEMPETRO**, sendo este o comprometimento com relação a este programa de integridade.

8.5 - Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias

Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual esteja envolvida em decorrência de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, a KEMPETRO adota medidas para verificar se a outra empresa esteve ou está implicada em atos lesivos à administração pública e se ela possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade.

Caso constatados indícios, a KEMPETRO efetua investigações mais detalhadas, que permita tomar a decisão sobre seguir ou não com o processo de fusão ou aquisição, sempre orientado por seu jurídico.

Concluída qualquer forma de operação societária, as regras e procedimentos do Programa de Integridade são analisados para verificar a necessidade de adaptações.

8.6 - Política sobre patrocínio e doações

Em relação a patrocínios e doações, a KEMPETRO define as seguintes diretrizes:

- ✓ Nenhuma contribuição em valor, bens ou serviços deverá ser para campanhas ou causas políticas. Por força da decisão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (ADIn 4650/2011), estão proibidas as doações de campanha realizadas por empresas, proibição esta que será rigorosamente cumprida pela KEMPETRO.



- ✓ Parcerias e contribuições, através de patrocínios, doações etc., para qualquer entidade filantrópica, programas, projetos e ações de cunho social, organizações não governamentais e de origem do setor público têm que estar em conformidade com a legislação cabível e com as diretrizes do favorecido e corporativas da KEMPETRO, devendo ser consultado o jurídico previamente.
- ✓ Nenhuma contribuição (patrocínios, doações etc.) é realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a KEMPETRO.

9 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Programa de Integridade e o Código de Ética estão acessíveis a todos os interessados e são amplamente divulgados (integração, intranet, site, reuniões, apresentações, e-mails, boletins, quadros de avisos etc.) por todos os gestores da KEMPETRO.

Todos os novos colaboradores são orientados quanto ao Programa de Integridade e o Código de Ética, devendo ser mantidos os devidos registros, por meio do processo de integração.

O Programa de Integridade e Código de Ética da KEMPETRO devem ser encaminhados aos parceiros, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais de forma que estes deem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade.

A KEMPETRO realiza continuamente treinamentos / orientações com a alta administração, funcionários, colaboradores e fornecedores/parceiros para que eles conheçam as rotinas e se responsabilizem por elas.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de riscos, desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Caso algum indício seja reconhecido, o fato deve ser informado à área de Capital Humano / Direção da empresa.

No processo de contratação de colaboradores, todos devem assinar declaração(ões) dando ciência de leitura, compreensão, respeito e aplicação do código de ética e programa de integridade da Kempetro.

10 - CANAIS DE DENUNCIAS

A KEMPETRO disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os colaboradores, próprios e/ou terceirizados, com proteção dos denunciantes, por meio de telefone corporativo **55-71-2105.8817**, e-mail (ouvidoria@kempetro.com.br) e site (<http://www.kempetro.com.br>).

A KEMPETRO tem como política a confidencialidade e garantia da proteção do denunciante de boa-fé, possibilitando para isto o recebimento de denúncias anônimas e a proibição de retaliação de denunciante, pois considera fator essencial para conquistar a confiança daqueles que tenham algo a reportar.

É responsabilidade da Alta Direção, Administradores, Diretores, Gestores, Fornecedores e Colaboradores de maneira geral, comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos requisitos do Programa de Integridade e do Código de Ética, incluindo, mas não se limitando, situações de riscos, desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra particulares e administração pública, nacional ou estrangeira. Diante disso, todas as comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente à área de Capital Humano / Direção da empresa.



É de responsabilidade da área de Capital Humano – quando aplicável, manter o denunciante atualizado do andamento da denúncia, pois a transparência no processo confere maior credibilidade aos procedimentos.

A KEMPETRO não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou deixar de resguardar a segurança e o anonimato deste denunciante.

11 - MEDIDAS DISCIPLINARES

A KEMPETRO adota as seguintes medidas disciplinares que poderão ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma contida no Programa de Integridade e Código de Ética, visando o seu integral cumprimento por todos os Colaboradores, dependendo do ocorrido:

a) **Advertência:** quando colaborador que não for reincidente:

- ✓ Se recusar a participar dos treinamentos das políticas e programas da KEMPETRO;
- ✓ Se recusar a cumprir o disposto no Código de Ética e Programa de Integridade da KEMPETRO;
- ✓ Se expressar de forma vexatória quanto aos padrões éticos e contrários ao programa de integridade da KEMPETRO;
- ✓ Outros casos não previstos, a serem discutidos quando da ocorrência.

b) **Suspensão:** quando o colaborador for reincidente

- ✓ Se recusar a participar dos treinamentos das políticas e programas da KEMPETRO;
- ✓ Se recusar a cumprir o disposto no Código de Ética e Programa de Integridade da KEMPETRO;
- ✓ Se expressar de forma vexatória quanto aos padrões éticos e contrários ao programa de integridade da KEMPETRO;
- ✓ Incitar seus pares ao não cumprimento das orientações e regras estabelecidas pela KEMPETRO;
- ✓ Sabotar de alguma forma os esforços feitos pela KEMPETRO para conscientizar seus colaboradores da importância em seguir uma conduta ética e íntegra com o mercado;
- ✓ Se expressar de forma a denegrir a imagem da KEMPETRO ou de clientes, especialmente em redes sociais;
- ✓ Outros casos não previstos, a serem discutidos quando a ocorrência.

c) **Demissão / Rescisão:** quando comprovada, por meio de provas irrefutáveis, a atuação ilícita com base no Programa de Integridade e Código de Ética da KEMPETRO, que tendo ou não provocado prejuízos ou danos à imagem da empresa. Neste caso, não é necessária à aplicação de advertência ou suspensão.

Os ilícitos considerados graves para efeito de demissão são:

- ✓ Oferecer ou aceitar qualquer espécie de facilitação de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais;
- ✓ Oferecer ou receber informações classificadas como confidenciais;
- ✓ Usar informações privilegiadas para obter qualquer tipo de vantagem ou benefício em uma concorrência pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- ✓ Usar de relacionamento com pessoas politicamente expostas para obter vantagens para si ou terceiros;
- ✓ Outros casos não previstos, a serem discutidos quando a ocorrência, com apoio do jurídico.

No caso de fornecedores e parceiros, a violação de qualquer norma contida no Programa de Integridade e Código de Ética, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e será objeto de análise, podendo acarretar penalidades e até o cancelamento do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



É obrigação da KEMPETRO, quando aplicável, denunciar às autoridades competentes quaisquer irregularidades identificadas.

12 - AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

A KEMPETRO pode tomar ciência da ocorrência de atos lesivos de várias formas, dentre as quais destacam-se:

- ✓ Investigações externas;
- ✓ Investigações internas;
- ✓ Reuniões de Direção ou específica;
- ✓ Denúncias;
- ✓ Resultados do monitoramento do Programa;
- ✓ Constatações em auditorias.

Uma vez que a investigação confirme a ocorrência de ato lesivo que possa envolver a KEMPETRO, são tomadas providências para assegurar a imediata interrupção das irregularidades, providenciar soluções e reparar efeitos causados.

13 - ESTRATEGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

A KEMPETRO monitora a eficácia da implementação do Programa de Integridade mediante a coleta e análise de informações através de:

- ✓ Relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;
- ✓ Tendências verificadas nas reclamações dos clientes da empresa;
- ✓ Informações obtidas do canal de denúncias;
- ✓ Relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

Além da análise de informações existentes, a KEMPETRO pode, quando considerar necessário, efetuar entrevistas para verificar se os funcionários e colaboradores estão cientes sobre os valores e políticas, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido resultados práticos.

Em reuniões de Coordenação / Direção, é avaliada a eficácia do monitoramento, através da avaliação – não se limitando, dos pontos a seguir:

- ✓ A empresa está monitorando adequadamente a aplicação das políticas relacionadas às suas principais áreas de risco?
- ✓ A Área de Capital Humano está conduzindo o processo de monitoramento de forma objetiva, com independência e autonomia em relação às áreas monitoradas?
- ✓ O monitoramento contempla todas as áreas da empresa envolvidas na implementação do Programa de Integridade?
- ✓ Os resultados apontados em processos anteriores de monitoramento do Programa de Integridade e outros mecanismos de revisão foram considerados e corrigidos?
- ✓ Como a empresa está respondendo às questões identificadas durante o processo de monitoramento? São desenvolvidos planos de ação para correção das fragilidades encontradas?
- ✓ Validar as informações constantes nas descrições de função;
- ✓ Aprovar a oferta de remuneração aos candidatos.



14 - RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

Alta Direção

- ✓ Prover Capital Humano e materiais necessários a implantação, treinamento e divulgação do Programa de Integridade.

Gestores

- ✓ Divulgação do Programa de Integridade para os funcionários, colaboradores e parceiros da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação;

Colaboradores e Parceiros

- ✓ Entender, aplicar e respeitar as definições deste programa de integridade e do código de ética da Kempetro;

Capital Humano

- ✓ Disponibilizar o Programa de Integridade para acesso a todos os colaboradores, providenciando treinamento/orientações e monitorar o programa.

15 - CONCLUSÃO

A KEMPETRO considera que o Programa de Integridade seja um elemento de defesa, por isso a importância de se conferir especial atenção à implementação e monitoramento do mesmo, pois cada vez mais o mercado vem valorizando empresas comprometidas com a integridade, que passam a ter uma vantagem competitiva diante dos concorrentes e critérios diferenciais na obtenção de investimentos, créditos ou financiamentos. Pensar em um ambiente de negócios íntegro possibilita evoluir para um mercado em que características éticas das empresas tornam-se um diferencial no mundo corporativo.

A KEMPETRO entende que o comprometimento da Alta Direção e autonomia da Área de Capital Humano em relação ao Programa de Integridade são fatores determinantes para a implementação das regras e instrumentos para o monitoramento, em especial daqueles relacionados à aplicação de penalidades e remediação de irregularidades. Desta forma, envida todos os esforços para a obtenção da harmonia e conexão entre seus pilares. De modo que o Programa de Integridade funcione adequadamente.

A KEMPETRO, ao apresentar seu Programa de Integridade, pretende compartilhar com você - cliente, colaborador, fornecedor, ente público ou cidadão – suas diretrizes, seus valores corporativos indissociáveis, que funcionam não apenas como norteadores morais, mas, sobretudo, como ferramenta de trabalho, de modo a oferecer, com transparência, uma antecipação do que se deve esperar de nossas ações.